DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 386 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do município de Taciba em comemoração ao dia do servidor público e dá outras providências.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município:

Considerando que o dia do servidor público é comemorado em 28 de outubro próximo (quarta-feira), conforme dispõe o art. 209 da Lei Complementar nº 11, de 31 de janeiro de 2019, sendo tradicionalmente, decretado ponto facultativo nesta data;

Considerando a conveniência administrativa de promover a adequação do funcionamento dos órgãos públicos municipais;

Considerando que a transferência do ponto facultativo de comemoração do dia do servidor público da quarta-feira para a segunda-feira se mostra pertinente para não quebrar a cronologia dos trabalhos durante a semana, evitando prejuízos no atendimento ao público;

DECRETA

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro (quarta-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal, instituído pelo art. 209 da Lei Complementar nº 11, de 31 de Janeiro de 2019, para o dia 26 de outubro (segunda-feira), em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º Na data fixada no art. 1º, o atendimento relativo aos serviços públicos considerados essenciais deve ser garantido por meio de escalas de plantão ou por ato definido pelo Secretário Municipal competente.

Parágrafo único. Entende-se por serviços públicos de:

I - urgência e emergência na área da saúde;

II - coleta de resíduos sólidos;

III - outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 23 de outubro de 2025.

IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal
NILTON GUILHERME SILVA MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Registrada na Secretaria Especial de Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal na data supra.
ANA PAULA PEREIRA DO VALE
Secretária Especial de Chefia de Gabinete

DECRETO Nº 386 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

.....